



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DECRETO Nº 15 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Atualiza os valores das diárias devidas aos servidores do Poder Executivo Municipal.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cantanhede, com a competência que lhe confere os arts. 30 da Constituição Federal/88, e a Lei Orgânica do Município de Cantanhede, e considerando o disposto no art. 4º. da Lei Municipal nº 006/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores municipais será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. A partir do exercício financeiro de 20015, serão os seguintes os valores das diárias:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	VIAGEM NO ESTADO	VIAGEM FORA DO ESTADO
A	Prefeito Municipal	R\$ 376,26	R\$ 723,57
B	Vice Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 202,60	R\$ 434,14
C	Servidor de Nível Superior	R\$ 130,24	R\$ 289,43
D	Servidor de serviços administrativos	R\$ 86,83	R\$ 217,07
E	Servidor de serviços operacionais	R\$ 57,89	R\$ 173,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 30 de Março de 2015.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede-MA.
CEP: 65.465-000 - Fone: (98) 3462-1140